

Decreto-lei nº 9 de 15 de Dezembro de 1944

Abre crédito suplementar de Cr\$
16.574,20

O Prefeito Municipal de Tubum, usando das atribuições que lhe confere o artº 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1202 de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artº 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar de Cr\$ 16.574,20 destinado ao exercício das seguintes verbas:

Artº 1º - 8.09.3 - Material de Consumo	Cr\$	3000,00
8.09.4 (b) Viagens e Serviços da Prefeitura	"	1000,00
8.28.4 - Alimentação a presos pobres	"	748,00
8.33.2 - Material permanente p/as Escolas	"	1400,00
8.33.3 - Material de Consumo p/as Escolas	"	1000,00
8.88.4 - Iluminação Pública	"	3606,20
8.89.4 - Obras Públicas em Geral	"	4060,00
8.99.4 (b) Publicação e Impresses	"	1920,00
8.99.4 (c) Eventuais	"	540,00
Soma	"	16.574,20

Artº 2º - A execução do presente decreto-lei, far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tubum, 15 de Dezembro de 1944

a) José de Arimathea e Silva

Prefeito
a) Manoel Rosado da Almeida
Secretario